

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.486, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de uma Faculdade de Farmácia e Odontologia, em Jabuticabal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada, como instituto isolado do ensino superior, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Jabuticabal.

Artigo 2.º — A instalação do instituto de ensino de que trata o artigo anterior fica subordinada ao planejamento técnico do Conselho Estadual do Ensino Superior, ou de outro que venha substituí-lo, cabendo ainda a tal órgão, para o mesmo fim, indicar o pessoal docente habilitado.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Faculdade ora criada consignará dotações destinadas a atender as respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de novembro de 1962.

Luiz Giansella Netto
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.035, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 17
Pessoal

8.02.0	0	— Pessoal Fixo	Cr\$
	04	— Diárias e ajudas de custo	
	040	— Diárias	200.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 17
Pessoal

8.02.0	0	— Pessoal Fixo	Cr\$
	01	— Vencimentos e remunerações	
	117	— Adicional por tempo de serviço	200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Henrique Dante d'Auria — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de novembro de 1962.

Luiz Giansella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.033, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relocação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Mestre, re-

ferência "34", do QE-PP-II, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Nestor Coletes Truite.

Artigo 2.º — Fica relatado no Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Dentista, referência "53", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. João Arruda Júnior.

Artigo 3.º — Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, referência "22", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Adyrbal Ribeiro Avila.

Artigo 4.º — Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, referência "28", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agronômico, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Elias Darhouni.

Artigo 5.º — No corrente exercício os funcionários de que trata este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação às dependências a que anteriormente pertenciam os cargos ora relatados por este decreto.

Artigo 6.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Urbano de Andrade Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de novembro de 1962.

Luiz Giansella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.037, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de referência 22, da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, ocupado em caráter interino pelo Sr. Osvaldo Tozzi, devendo o mesmo ter sede de exercício no Dispensário de Sorocaba.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldir da Silva Prado — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, em 20 de novembro de 1962.

Luiz Giansella Netto
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

Retificações

No Artigo 1.º — Onde se lê:
... com propriedade de Francisco de Albuquerque...
Leia-se:
... com propriedade de Francisco Forte de Albuquerque...

DECRETO N. 41.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1962

Retificação

Onde se lê:
Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15...
Leia-se:
Artigo 3.º — Nos termos e para os efeitos do artigo 15...

PALÁCIO DO GOVÊRNO

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Concedendo, à vista da decisão da Comissão, as seguintes gratificações:

Nome — N. do processo — Porcentagem.
Aristoteles Alves Barbosa — 5063-60 — 15%.
Antônio Lourenço de Barros — 5064-60 — 15%.
João Antônio de Barros — 5086-60 — 15%.
Durval Arribett — 5087-60 — 15%.
Benedito Antônio de Lima — 5088-60 — 15%.
Laudelino Pinheiro — 5089-60 — 15%.
Antônio Alexandrino — 5090-60 — 15%.
Benedito Alves da Cunha — 5105-60 — 15%.
Nautilde Baptista da Costa Valente — 5322-60 — 25%.
Lourenço Pereira Leite — 9875-60 — 15%.
Andrelino Bueno de Moraes — 9876-60 — 15%.
Benedito de Oliveira — 9878-60 — 15%.
Antônio Baldini — 9879-60 — 15%.
José de Oliveira Couto — 9881-60 — 15%.
Antônio do Espírito Santo — 9885-60 — 15%.
Orlando Florentino — 9972-60 — 15%.
Arnaldo de Andrade — 10053-60 — 15%.
Osório Musa dos Santos — 10054-60 — 15%.
Hayrton Lambert — 10055-60 — 15%.
Lázaro Ferreira Machado de Oliveira — 10074-60 — 25%.
Paulo da Silva — 10075-60 — 25%.
Ernestina José Cardoso — 10100-60 — 25%.
João José Cardoso — 10101-60 — 25%.
Alice de Oliveira Adami — 10111-60 — 25%.
Agenor Adami — 10112-60 — 25%.
Dirce Fernandes do Prado — 10115-60 — 25%.

Manoel Gonçalves — 10116-60 — 15%.
Leda Ferreira de Carvalho — 10117-60 — 25%.
Vicente Lujan — 10133-60 — 25%.
Aparecido Paula de Moraes — 10134-60 — 15%.
João de Oliveira — 10135-60 — 25%.
Luca da Silva — 10136-60 — 25%.
Alice de Souza Araújo — 10174-60 — 35%.
Omar Neves Rizzo — 10175-60 — 15%.
Anna Maria Mesquita Saraiva — 11068-60 — 15%.
Névio De Pietro — 16394-60 — 25%.
Fiannetta Palazzo — 17456-60 — 15%.
Mantendo, à vista de decisão da Comissão, a seguinte gratificação:
Victorio Chiarelli — 775-60 — 15%.
Modificando, nos termos do artigo 3.º, § 6.º do Decreto n. 35.783, de 17 de novembro de 1959, com a redação que lhe deu o artigo 1.º do decreto n. 40.731, de 11 de setembro de 1962, para 15% a gratificação de Lucinda Sant'Anna Leite — Processos CPRVS — 1375-60 e 3844-62.
Retificando a publicação do D. O. de 15 de novembro de 1962:
Onde se lê: Sebastião Souza Dias — 2760-60 — 35%.
Leia-se: Sebastião Souza Dias — 2769-60 — 35%.
Indeferindo os seguintes processos:
Judith Murta — 1.371/60; Guiomar Gomes Moreira — 1.439/60; Maria de Lourdes Toledo Piza — 1.443/60; Nelson Pedro Paulo Cardone — 1.516/61; Dulce Baldini Mazzoni — 2.466/60; Aderson Dias Martins — 2.478/60; Terezinha Barreto — 2.924/60; Nice Pereira de Moraes — 3.041/60; João Selgner — 3.268/60; Maria Cândida da Silva — 3.269/60; Antônio Pereira da Silva Neto — 3.272/60; Dorival Américo Rigo — 3.281/60; Hermogenes da Silva Prado — 3.283/60; Izaura Prudêncio Ribeiro Mion — 3.291/60; Manuel Corrêa de Lima — 3.297/60; Odair Junqueira — 3.300/60; Ernesto Del'Orti — 3.307/60; Flaminio Ferraz de Campos — 3.312/60; Antônio Brogliolo — 3.314/60; Sinesio Ferreira de Brito — ...

3.315/60; Terezinha Leone Boaventura — 3.316/60; Walter Lopes — 3.363/60; Levino Pires — 3.364/60; Albertina Paes Dourado — 3.365/60; João Valério — 3.433/60; Edmeu Ferreira — 3.427/60; Mário Fadel — 3.428/60; Antônio Bernardino Sobrinho — 3.430/60; Maria de Lourdes Siqueira Reis Magalhães — 3.460/60; Nilse Maria Toledo de Faria — 3.461/60; Joanna Rohm — 3.462/60; Ledy de Castro — 3.585/60; José Caetano Rocha — 3.714/60; Aracy Simões Pedrosa — 3.765/60; Liberato Caetano dos Santos — 3.767/60; Maria Conceição Assis Ribeiro — 3.909/60; Manoel Henrique Pereira — 4.578/60; Joaquim Barbosa Martins — 4.891/60; Lúcia Nery Tiburtius — 4.973/60; Francisco Moreno — 4.979/60; Emília de Andrade — 4.980/60; Ivone Kauer de Mattos Fraguas — 4.982/60; José da Cruz Filho — 4.995/60; Thereza Dias — 4.996/60; Maria Aparecida da Rosa Francisco — 5.025/60; Durvalina Prado Barbosa — 5.026/60; Mercedes Hergert — 5.027/60; Geraldina da Silva — 5.028/60; Aldo Ferraz — 5.048/60; Romeu de Andrade — 5.052/60; Odila dos Santos Oliveira — 5.053/60; Itamar Alves de Andrade — 5.106/60; Onofre Borges de Souza — 6.278/60; Aldo de Andrade — 6.669/60; Paulo Carvalho Bueno — 6.693/60; Oswaldo Egidio Gonçalves — 6.694/60; Luiz Augusto Morgado — 6.832/60; Luiz Tercio Rocaio — 6.833/60; Plísio Machado Toledo — 6.834/60; Rodolpho Hintze — 6.835/60; Luiz Cavazzini — 6.836/60; José Pagchoal — 6.928/60; Mário Chiavegato — 7.051/60; José Carlos Junqueira — 7.052/60; Ono Dias de Lima — 7.053/60; Manoel José de Carvalho — 7.054/60; Samuel Mafaldo Galvão de Camargo — 7.055/60; Waltrids Gonçalves Cyrino — 7.056/60; Julio de Souza Valle — 7.057/60; Nelson Luiz Sabnan — 7.058/60; Waldemar Ferreira — 7.059/60; Izoldino Costa — 7.521/60; Francisco da Silva Filho — 7.527/60; Severino Basso — 7.648/60; Linneo Francisco Zotta — 7.671/60; Plínio Gomes da Silva — 7.676/60; Olimpio Pereira — 7.677/60; Alcino Ribeiro da Cunha — 7.681/60; Roberto Siqueira — 7.695/60; Eugênio Santoro — 7.734/60; João da Costa Machado — 7.735/60; Paulo Carvalho de Oliveira — ...